



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA P/ AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Ref: Solicitação de Demanda n.º 10/2024

1. OBJETO:

1.1. Resumo: Aquisição de serviços de recarga de extintores de incêndio do prédio da Câmara Municipal.

1.2. Detalhamento:

I. O objeto da contratação é a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio para a Câmara Municipal de Passa Vinte, garantindo que todos os extintores estejam devidamente carregados e prontos para uso em conformidade com as normas de segurança contra incêndio vigentes, sendo a quantidade detalhada abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.
1	Recarga para extintor de incêndio com carga em pó ABC, capacidade carga 6kg.	Unidade	4

II. A recarga será realizada na sede da contratada, onde uma pessoa autorizada pela Câmara será responsável por levar e buscar os extintores, desde que a loja esteja a até 70 km de distância da sede da Câmara. Para distâncias superiores a 70 km, a loja será responsável por buscar e devolver os extintores à sede da Câmara. O serviço será executado de forma única, sem previsão de prorrogação, uma vez que se trata de uma aquisição única.

III. A contratada deverá garantir que a recarga dos extintores seja realizada dentro dos padrões técnicos e normativos aplicáveis, assegurando que os extintores retornem em perfeitas condições de uso.

IV. O pagamento referente ao fornecimento do serviço será efetuado após a entrega dos extintores recarregados e o aceite da respectiva Nota Fiscal, sendo realizado em até 2 dias úteis.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação poderá ocorrer mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, por se tratar de um serviço com valor global inferior a R\$ 59.906,02.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Perfil do Contratado:



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

I. Natureza jurídica: pessoa jurídica, com situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

3.2. Requisitos de Habilitação:

I. Requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Cartão do CNPJ como prova de inscrição, conforme o caso;
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, quando aplicável. Caso a empresa não possua contrato social, enviar os seguintes dados diretamente: Objeto social; Órgão responsável pelo registro; Data de registro; Número do registro; Nome completo dos sócios; CPF dos sócios; e Endereço completo dos sócios;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, que inclui a regularidade fiscal com a Receita Federal (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão de regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente à Fazenda Estadual da sede da empresa; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, referente à Fazenda Municipal da sede da empresa.

O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessários à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso exigido, cópia de contratos, portarias ou outros documentos idôneos que deem suporte à contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

I. A recarga dos extintores será realizada na sede da contratada, com uma pessoa autorizada pela Câmara Municipal sendo responsável por transportar os extintores até o local e trazê-los de volta após a recarga, caso a loja esteja a até 70 km de distância. Se a loja estiver a mais de 70 km, a responsabilidade pelo transporte dos extintores será da empresa contratada.

II. A contratada deverá garantir que todos os extintores sejam recarregados conforme as normas técnicas aplicáveis, e que estejam em perfeitas condições de uso ao serem devolvidos à Câmara Municipal.

III. O pagamento será efetuado após a entrega dos extintores recarregados e o aceite da Nota Fiscal correspondente, respeitando o prazo estabelecido de até 2 dias úteis.

5. PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

I. O serviço de recarga será executado de forma única, sem previsão de prorrogação, uma vez que se trata de uma aquisição pontual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

II. Não se aplica, considerando que a contratação é para uma única execução do serviço, sem necessidade de prorrogação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 2 dias úteis após a entrega dos extintores recarregados e o aceite da Nota Fiscal correspondente, que deverá discriminar os itens, quantidades, valores unitários e totais.

II. Correção de Erros: Caso haja erro na Nota Fiscal ou qualquer impedimento que inviabilize a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida ao contratado. O pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas necessárias para a correção. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar ônus adicional para a Câmara.

III. Inclusão de Despesas: O preço contratado deve incluir todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como tributos, seguros, encargos sociais e demais custos necessários para a execução do objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- a) Realizar a recarga dos extintores de acordo com a descrição do serviço e especificações fornecidas no documento;
- b) Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo os materiais necessários;
- c) Manter a conformidade com as obrigações assumidas durante a execução do serviço, incluindo as condições técnicas e de segurança aplicáveis;
- d) Não transferir ou subcontratar a execução do serviço, total ou parcialmente, sem a devida autorização.

II. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer as condições necessárias e as informações requeridas para a realização da recarga dos extintores;
- b) Informar à empresa contratada sobre qualquer irregularidade observada na execução do serviço;
- c) Efetuar o pagamento devido conforme as condições estabelecidas no documento;
- d) Realizar as publicações necessárias conforme as disposições legais aplicáveis, caso necessário.

8. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor total estimado para a contratação dos serviços de recarga de extintores é de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), conforme descrito no documento “Estimativa de Preço”. Este valor foi definido com base na contratação anterior realizada pela Câmara Municipal de Passa Vinte. Após a apuração das propostas apresentadas, **a empresa escolhida será a que apresentar o menor valor global** e for habilitada de acordo com os documentos exigidos nesse Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Passa Vinte:

- 1.1.0 – Câmara Municipal
- 01.031.001.2.0003 – Desenvolvimento da Secretaria e Controle Interno
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização da execução do serviço e do cumprimento das condições estabelecidas será realizada pelo responsável designado pela Câmara Municipal. Este responsável deverá comunicar qualquer problema ou irregularidade ao Presidente da Câmara, bem como informar sobre a conclusão adequada do serviço.

10.2. A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não isenta nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, que continua responsável por quaisquer irregularidades ou danos causados durante a execução do serviço.

Passa Vinte-MG, 01 de outubro de 2024.

Rodrigo Oliveira Aguiar
Vereador Presidente